

LEI Nº 1.517/2005

EMENTA: Cria Comissão Especial Permanente, com a finalidade de defender os direitos dos cidadãos Santacruzenses, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 010/2005 – Legislativo.

Art. 1º. Fica criada uma Comissão Especial Permanente, com a finalidade de defender os direitos dos cidadãos Santacruzenses.

Art. 2º. A comissão de que trata o Artigo 1º, será composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) vereadores de cada bancada, indicados pelos líderes das respectivas bancadas.

Parágrafo Único. O prazo de permanência dos membros desta comissão encerrar-se-á no final de cada legislatura.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de Maio de 2005

RUI JOSÉ MEDEIROS SILVA

- Presidente-

FRANCISCO RICARDO BARBOZA FILHO

- 1º Secretário –

JOSÉ MOURA FILHO

- 2º Secretário -